



CERTIDÃO DE INAPLICABILIDADE DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo Administrativo nº: 48.667/2026

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 130/2026 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços destinados à recomposição de pavimentação em pedra irregular e assentamento de meio-fio em vias públicas do Município de Tramandaí/RS.

CERTIFICO, para os devidos fins de instrução do presente processo licitatório e atendimento às exigências dos órgãos de controle, que **deixa de ser juntado ao Edital o Cronograma Físico-Financeiro Global**, em razão da própria natureza do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais aplicáveis, no qual não há obrigatoriedade de contratação ou execução imediata e integral do quantitativo estimado.

CERTIFICO, ademais, que a execução dos serviços de manutenção e recomposição viária ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, em virtude da impossibilidade de se prever, de forma exata e prévia, as datas, os locais específicos e os volumes de intervenção necessários ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata. Por essa razão, a definição do avanço físico e do desembolso financeiro dar-se-á exclusivamente a cada solicitação, mediante a emissão da respectiva **Carta de Início** emitida pela Secretaria demandante, cumpridas as exigências regulamentares dos subitens 1.1.2 e 18.1 do Edital.

POR FIM, ATESTO que a ausência de cronograma físico-financeiro nesta fase preparatória não compromete a fiscalização nem o controle do contrato, visto que cada ordem de serviço/Carta de Início conterà seu prazo próprio de execução e cronograma específico de medição, assegurando a regularidade da execução orçamentária e o pleno acompanhamento técnico do objeto.

Tramandaí, 21 de setembro de 2026

Luis Antônio Consul Machado
Diretor do Departamento de Licitações